PORTE INVESTIMENTOS

MATERIAL PORTE

A LCA em 2026

O que é a Letra de Crédito do Agronegócio, como o dinheiro chega ao campo, por que segue isenta de imposto, as regras de prazo e FGC e a comparação com o CDB.

SETEMBRO DE 2026 · 10 PÁGINAS

Escrito pela Equipe Porte
Revisão técnica de Eduardo Schumann, Head de Produtos

FONTES PÚBLICAS

Planalto · Câmara dos Deputados · Banco Central · FGC · Ministério da Agricultura · B3. Dados apurados até 24 de setembro de 2026.

O QUE É

Um título de banco com crédito do agro por trás.

A LCA foi criada pela Lei 11.076, de 2004. É um título de crédito que só instituição financeira pode emitir, vinculado a créditos de negócios com produtores rurais ou suas cooperativas: produção, comercialização, insumos e máquinas.

01
Caminho

Do seu investimento ao financiamento rural

Você compra a LCA e empresta ao banco. O banco usa o dinheiro no financiamento do agro. No vencimento, devolve o valor aplicado com a remuneração combinada.

Na safra 2025/26, o Manual de Crédito Rural obrigava o banco a manter 60% do captado com LCA em financiamento rural, e desse montante pelo menos 45% em crédito rural.

Estoque de LCA, junho de 2026

563,4 R$ bi

era R$ 587,5 bi um ano antes, -4%

Mínimo reaplicado em financiamento rural

338 R$ bi

Mínimo em crédito rural estrito

152,1 R$ bi

Exportações do agro, janeiro a agosto

118,5 US$ bi

recorde para o período, +6,1%

Fontes: Boletim de Finanças Privadas do Agro de julho de 2026, Ministério da Agricultura, com dados da B3; Nota da Balança do Agronegócio de agosto de 2026. O volume de LCA responde também a juro, prazo mínimo e regra de lastro, e não só ao tamanho da safra.

02
Lastro

As regras ficaram mais exigentes

Desde fevereiro de 2024, a Resolução CMN 5.119 proíbe lastrear LCA em adiantamento de câmbio, crédito à exportação, CRA e debênture. Desde agosto de 2025, a Resolução CMN 5.215 proíbe usar crédito já baixado como prejuízo.

A ISENÇÃO

Para pessoa física, o rendimento não paga imposto de renda.

A regra está no artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, de 2004, incluído pela Lei 11.311, de 2006. Ela isenta de imposto, na fonte e na declaração, a remuneração da LCA recebida por pessoa física. Empresa que aplica em LCA não tem o benefício.

A TENTATIVA DE MUDAR A REGRA, E O QUE VEIO DEPOIS

11/06/2025

Medida Provisória 1.303

O artigo 41 criava imposto de 5% sobre LCA, LCI e CRA novos. Títulos emitidos até 31/12/2025 ficariam na regra antiga.

07/10/2025

Comissão mista aprova, por 13 a 12

O relator retira a tributação de LCI e LCA.

08/10/2025

Câmara tira a MP de pauta, por 251 a 193

Sem votação, a medida perde a vigência naquele dia. A isenção nunca chegou a mudar.

15/10/2025

Ato Declaratório nº 67 no Diário Oficial

Oficializa o encerramento da MP.

26/11/2025

Lei 15.270, tributação mínima

Para quem recebe mais de R$ 600 mil por ano. A remuneração da LCA é deduzida da base, a partir do ano-calendário de 2026.

11/09/2026

Notícia de nova discussão

O JOTA e outros veículos noticiaram que a área técnica da equipe econômica defende tributar LCA, LCI, CRA e CRI. Até 24/09/2026, não havia proposta formal.

Fontes: MP 1.303/2025 e Lei 11.033/2004 no Planalto; Agência Câmara, 7 e 8 de outubro de 2025; Ato Declaratório nº 67/2025; Lei 15.270/2025; JOTA, 11 de setembro de 2026. No texto compilado da Lei 11.033, o inciso IV seguia em vigor em 24 de setembro de 2026.

AS REGRAS

Prazo mínimo, liquidez e a garantia do FGC.

As regras de prazo estão na Resolução CMN 5.006, de 2022, com as mudanças posteriores. A última, a Resolução CMN 5.215, de maio de 2025, reduziu o prazo mínimo da LCA sem correção pela inflação.

Prazo mínimo, LCA sem índice de preços

6 meses — Resolução CMN 5.215/2025

Prazo mínimo, LCA corrigida pela inflação

12 meses — Resolução CMN 5.119/2024

FGC por CPF, por instituição ou conglomerado

250 R$ mil

Teto do FGC por CPF a cada quatro anos

1 R$ mi

limites mantidos em 2026

Fontes: Banco Central, Resoluções CMN 5.006, 5.119 e 5.215; FGC, Sobre a garantia. Antes do prazo mínimo, o emissor não pode recomprar nem resgatar a LCA, e a prorrogação reinicia a contagem.

01
Liquidez

Depois do prazo mínimo, vale o que está no título

Há LCAs que permitem resgate antes do vencimento e há as que só pagam no fim. A condição fica definida na compra.

A remuneração pode ser prefixada, pós-fixada ou híbrida, segundo a B3. Na pós-fixada, costuma ser um percentual do CDI: uma LCA a 90% do CDI rende 90% do que essa taxa render no período.

A COMPARAÇÃO

LCA e CDB só se comparam com o imposto na conta.

O CDB paga imposto na fonte, pela tabela regressiva do artigo 1º da Lei 11.033. A conta justa é dividir a taxa da LCA por um menos a alíquota do CDB no mesmo prazo.

ALÍQUOTA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE O CDB, POR PRAZO

Até 180 dias	**22,5%**
De 181 a 360 dias	**20%**
De 361 a 720 dias	**17,5%**
Acima de 720 dias	**15%**

EXEMPLO HIPOTÉTICO: CDB QUE EMPATA COM UMA LCA A 90% DO CDI

De 181 a 360 dias

112,5 %CDI — CDB a 105% entrega R$ 84,00 líquidos

De 361 a 720 dias

109,1 %CDI — CDB a 105% entrega R$ 86,63 líquidos

Acima de 720 dias

105,9 %CDI — CDB a 105% entrega R$ 89,25 líquidos

Conta nossa, com taxas hipotéticas, para cada R$ 100 que o CDI render: a LCA a 90% entrega R$ 90 sem imposto. Ignora a capitalização diária e supõe prazo e risco de crédito equivalentes. A faixa de até 180 dias não se aplica: seis meses somam pelo menos 181 dias.

OS VIZINHOS

LCI, CDB e Fiagro não são a mesma coisa.

LCI, Letra de Crédito Imobiliário

Funciona como a LCA, com lastro em crédito imobiliário. Isenta para pessoa física pelo inciso II do mesmo artigo 3º, coberta pelo FGC e com o mesmo prazo mínimo de seis meses sem índice. Entre as duas, com prazo e risco iguais, a comparação é direta.

CDB, Certificado de Depósito Bancário

Também emitido por banco e coberto pelo FGC, mas tributado pela tabela regressiva. Por isso a comparação com a LCA precisa do imposto na conta.

Fiagro

Outra natureza: é um fundo, com cotas negociadas na bolsa e preço que oscila a cada pregão. Não está na lista do FGC, e a isenção dos rendimentos depende de condições da Lei 11.033.

QUANDO A CONTA NÃO FECHA

Os casos em que a LCA não responde ao objetivo.

01
Prazo

O dinheiro pode ser necessário antes

Antes do prazo mínimo, não há recompra pelo emissor. E depois dele a liquidez depende do que está escrito no título.

02
Empresa

A isenção é só da pessoa física

A aplicação feita por empresa não tem o benefício da Lei 11.033, e a comparação com outros títulos muda por completo.

03
Concentração

Acima de R$ 250 mil no mesmo conglomerado

O excedente fica sem a cobertura do FGC, que é contada por CPF e por conglomerado, com teto de R$ 1 milhão em quatro anos.

ONDE CONFERIR

As fontes de cada regra e de cada número.

Sempre	**Planalto, Lei 11.033 compilada** A isenção da LCA e a tabela regressiva, no texto em vigor.
Sempre	**Banco Central, normas do CMN** Prazo mínimo, recompra e regras de lastro.
Sempre	**FGC, Sobre a garantia** Produtos cobertos e limites por investidor.
Mensal	**Ministério da Agricultura, Boletim de Finanças Privadas do Agro** O estoque de LCA e quanto dele volta ao crédito rural.
Mensal	**Ministério da Agricultura, Balança do Agronegócio** O tamanho das exportações do agro.

COMO LER

Seis termos da LCA.

Lastro

Os créditos do agro a que a LCA fica vinculada. É o que diferencia a LCA de um CDB comum.

CDI

A taxa de referência dos empréstimos de um dia entre bancos. Na LCA pós-fixada, a remuneração costuma ser um percentual dele.

Prazo mínimo

O tempo antes do qual o emissor não pode recomprar nem resgatar o título: seis meses sem índice de preços, doze com ele.

FGC

Fundo Garantidor de Créditos. Cobre até R$ 250 mil por CPF, por instituição ou conglomerado, se o emissor quebrar.

Conglomerado

O grupo de instituições financeiras ligadas. Para o FGC, títulos de bancos do mesmo grupo somam no mesmo limite.

Tributação mínima

A regra da Lei 15.270 para quem recebe mais de R$ 600 mil por ano. A remuneração da LCA sai da base desse cálculo, a partir de 2026.

PORTE
INVESTIMENTOS

A CONVERSA

A taxa vem depois. Primeiro vêm o prazo e o imposto.

O prazo de cada LCA precisa conversar com o calendário das suas necessidades de caixa, e a comparação com outros títulos só é justa no mesmo prazo, com o imposto na conta. Fale com a equipe para fazer essa conta com os valores reais da sua carteira.

WhatsApp (27) 98838-7223
Av. Saturnino de Brito, 258, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo
www.porteinvestimentos.com.br

Este material tem caráter exclusivamente informativo e não constitui recomendação, oferta ou consultoria de valores mobiliários. Não representa indicação de compra ou venda de qualquer título, nem de emissor. Taxas usadas nos exemplos são hipotéticas. Os dados e regras citados são de fontes públicas, identificadas ao longo do texto, e referem-se às datas mencionadas; regras tributárias podem mudar. A garantia do FGC segue os limites e condições do seu regulamento. Rentabilidade passada não garante rentabilidade futura. Porte Investimentos - AI S/S Ltda, CNPJ 34.576.901/0001-48, atua como assessor de investimento contratado nos termos da Resolução CVM nº 178/2023, por meio do Banco Safra, plataforma Safra Invest. O assessor de investimento não administra nem gere o patrimônio de investidores e depende de ordem prévia do cliente para operar. Ouvidoria Safra: 0800 770 1236.